



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 02 de Setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2134



PREFEITURA DE  
**ANAURILÂNDIA**  
Construindo uma nova história!  
GESTÃO 2025/2028

## DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Processo Administrativo:** 077/2025

**Concorrência Eletrônica:** 001/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução da obra de construção da Creche Proinfância – Padrão FNDE Município de Anaurilândia/MS.

### I – RELATÓRIO

Inicialmente, cumpre registrar que a empresa TÉCNIKA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, declarada vencedora da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 110/2025 com o Município de Anaurilândia/MS, tendo por objeto a execução da obra da Creche Proinfância – Padrão FNDE. No curso da execução contratual, a contratada apresentou petição requerendo a retificação da data-base de reajuste prevista no instrumento.

Segundo exposto pela empresa, no momento da elaboração da Planilha de Composição de Custos Unitários, houve a utilização equivocada da Tabela SINAPI/07/2025, quando o correto, segundo sua própria alegação, deveria ser a referência de abril/2024. Em decorrência desse equívoco, solicitou que a Administração reconhecesse como marco inicial para o reajuste contratual o mês de abril/2024, de modo que o primeiro reajuste se operasse em abril/2025, sem qualquer modificação no valor global já adjudicado.

Diante dessa manifestação, a questão foi submetida à apreciação técnica da assessoria de engenharia, a fim de assegurar a estrita observância ao disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup>, que exige a vinculação do índice e da data-base de reajustamento de preços ao orçamento estimado pela Administração. A remessa ao corpo técnico buscou, portanto, esclarecer a compatibilidade do pleito com as normas legais e editalícias.

Após a análise procedida, a empresa de consultoria ENERCON – Assessoria Técnica de Engenharia concluiu que a data-base indicada pela contratada não corresponde à previsão editalícia nem ao orçamento oficial, os quais fixaram março/2024 (SINAPI/03/2024) como referência para fins de reajuste. Assim, consignou-se que a pretensão de utilização de abril/2024 carece de respaldo jurídico, porquanto o marco temporal válido é aquele definido pela própria Administração quando da estimativa orçamentária que embasou a licitação.

Não obstante, o parecer técnico reconheceu que a inserção da tabela incorreta na planilha da empresa configura erro material sanável, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, por não comprometer a proposta global nem prejudicar a isonomia do certame. Por essa razão, recomendou-se o indeferimento parcial da solicitação, com o devido saneamento do equívoco mediante retificação da planilha e consequente ajuste contratual, de modo a fixar como data-base de reajuste março/2024, em consonância com o edital e a legislação aplicável.

<sup>1</sup> § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 02 de Setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2134



PREFEITURA DE  
**ANAURILÂNDIA**  
Construindo uma nova história!  
GESTÃO 2025/2028

É a síntese.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme estabelece o item 14.7.1 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, os preços contratados são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

A planilha orçamentária oficial (OC\_REV\_FINAL) definiu expressamente como data-base março/2024, utilizando o SINAPI/03/2024 como referência para insumos e composições.

Nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, a data-base para reajustamento de preços deve estar vinculada ao orçamento estimado pela Administração, não havendo respaldo jurídico para que se considere a planilha particular apresentada pela empresa como marco de referência.

Todavia, a utilização equivocada da Tabela SINAPI/07/2025 pela contratada caracteriza erro material, passível de saneamento sem alteração do valor global adjudicado, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, impõe-se reconhecer a improcedência parcial da solicitação, apenas para o fim de corrigir a planilha da empresa e ajustar a cláusula contratual correspondente, fixando-se a data-base em março/2024, em consonância com o edital e o orçamento oficial.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Contratação decide:

a) Indeferir parcialmente a petição apresentada pela empresa TÉCNIKA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, quanto à fixação da data-base em abril/2024;

b) Reconhecer que a data-base correta do reajuste contratual é março/2024, conforme orçamento estimado pela Administração;

c) Determinar a adoção de diligência administrativa para saneamento do erro material, com a correção da planilha da contratada e a retificação da Cláusula 7.1 do Contrato Administrativo nº 110/2025, fixando a data-base de reajuste em março/2024, sem alteração do valor global adjudicado.

É a decisão.  
Para providências.  
Publique-se.  
Intime-se.

Anaurilândia/MS, 01 de setembro de 2025.

José Fonseca Neto  
Presidente da C.P.L.

Antônia Nilda Alves da Silva  
Ferreira  
Membro

Tatiane Aparecida Gomes da  
Silva  
Membro



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 02 de Setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS**

**DECRETO nº 2.069 de 1 de setembro de 2025**

**Dispõe sobre substituição de membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS de Anaurilândia/MS.**

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o Art. 5º da Lei nº 586, de 1 de abril de 2014, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nomear para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, Gestão 2025/2027, representante da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transporte e Projetos - SODCP, na qualidade de membro suplente **REINOLDI ANTONIO PIANI DE SOUZA** em substituição a **CHRISTIAN SANTANA GALHARDO**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, 1 de setembro de 2025.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS

Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Fone (67) 935056904 – CEP: 79770-000 – Anaurilândia-MS



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

## DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 02 de Setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2134



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS

#### DECRETO nº 2.068 de 1 de setembro de 2025

**Nomear em substituição, membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Anaurilândia/MS para o biênio 2025/2027.**

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 231, de 25 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, alterada pela Lei nº 586, de 6 de dezembro de 2016, que organiza a Assistência Social no município de Anaurilândia - MS, sob forma do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** que os membros Governamental e Sociedade Civil não fazem mais parte do quadro de servidores da Secretaria e Entidade indicadas, imprescindível a alteração dos mesmos,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de que trata o Decreto nº 2.036 de 12 de maio de 2025, abaixo discriminados:

#### Representante Governamental

|                                                                 |                                                                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: | <b>Membro Suplente Substituído:</b> Marinalva Pereira da Silva |
|                                                                 | <b>Membro Suplente Nomeado:</b> Celina Zandonade               |

Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Fone (67) 935056904 – CEP: 79770-000 – Anaurilândia-MS





# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

## DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 02 de Setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2134



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS

#### Representante Não Governamental - Sociedade Civil Organizada

|                                                           |                                                                     |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>APAE:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | <b>Membro Suplente Substituído:</b> Eduarda Bezerra Faria Fernandes |
|                                                           | <b>Membro Suplente Nomeado:</b> Ana Paula Fernandes de Almeida      |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, 1 de setembro de 2025.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 02 de Setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS**

**DECRETO nº 2.063 de 26 agosto de 2025**

**Dispõe sobre nomeação da Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - de Anaurilândia/MS.**

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 585, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a servidora municipal **Aline de Jesus Godoy Platero**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Psicopedagoga, Graduada em Pedagogia.

**Art. 2º.** Fica revogado o Decreto 2.004/2025, publicado em 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, 26 de agosto de 2025.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS

Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Fone (67) 935056904 – CEP: 79770-000 – Anaurilândia-MS



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 02 de Setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS**

**DECRETO nº 2.062 de 26 de agosto de 2025**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Anaurilândia/MS, mandato 2025/2027.**

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a Lei 8.069, de 13 de julho de 1.990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 585, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Anaurilândia/MS, mandato 2025/2027.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será composto pela seguinte representação:

**Poder Público:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Eloísa Aureliano da Silva

Suplente: Nilva Rocha Viana do Nascimento

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Miriam Monteiro Dourado Santos

Suplente: Igor José de Moraes Cardoso

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Raquel da Costa Rocha Aguiar

Suplente: Neuza França dos Santos



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 02 de Setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2134



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS

### Sociedade Civil:

#### **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

Titular: Patrícia Aparecida Romão dos Santos

Suplente: Erica Caroline Ribeiro Batista

#### **APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof. Paulo Ney:**

Titular: Deborah Leandra de Alemão Nascimento

Suplente: Maria Florisa Gomes de Souza Godoy

#### **APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação**

#### **Infantil Risque e Rabisque (Pólo) e Extensões:**

Titular: Rosinéia Araújo Pardini

Suplente: Andrea Rodrigues

**Artigo 3º.** O Mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeados pelo artigo anterior, será de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período.

**Artigo 4º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reger-se-á pela Lei nº 585/2013 de 20 de dezembro de 2013 e suas alterações.

**Artigo 5º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, 26 de agosto de 2025.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 02 de Setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2134

**CMAS**  
CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ANAURILÂNDIA-MS

Criado pela Lei Municipal nº 231/94 e alterada pela Lei nº 658/16

**RESOLUÇÃO Nº 20/2025, de 25 de agosto de 2025.**

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA – PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.026, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAURILÂNDIA – MS”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2025, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e que lhe confere no artigo 24 da Lei nº 658 de 6 de dezembro de 2016 – Lei de alteração do CMAS, e

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

**Considerando** o Art. 85 da NOB/SUAS/2012 que incumbe aos Conselhos de Assistência Social exercer o controle e a fiscalização dos Fundos de Assistência Social, mediante: I - aprovação da proposta orçamentária;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 248/96, que criou o Fundo Municipal de Assistência Social de Anaurilândia - FMAS, alterada pela Lei Municipal nº 658/16, dispõe em seu Art. 67 que o financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

**Considerando** que a Lei nº 658/16 determina em seu Art. 24, inciso XVIII, que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

Rua Floriano Peixoto, 855 - Centro – Anaurilândia – MS  
Fone: (67) 3445 1117 - CEP: 79770-000  
E-mail – [cmas.anaurilandia@gmail.com](mailto:cmas.anaurilandia@gmail.com)





# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 02 de Setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2134

**CMAS**  
CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ANAURILÂNDIA-MS

Criado pela Lei Municipal nº 231/94 e alterada pela Lei nº 658/16

**Considerando** a necessidade de encaminhamento da proposta orçamentária do FMAS, que compõe o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2.026, visando a sua aprovação pela Câmara Municipal de Anaurilândia;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) exercício 2.026 do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 1.443.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil reais), conforme consta no Anexo 1.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 25 de agosto de 2025.

Renata Desto de Souza  
Presidente do Conselho Municipal de  
Assistência Social



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 02 de Setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2134

**CMAS**  
CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ANAURILÂNDIA-MS

Criado pela Lei Municipal nº 231/94 e alterada pela Lei nº 658/16

Anexo 1: Resumo da Proposta Orçamentária do FMAS para o exercício de 2026:

| Ações |                                                                          | 2026       |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| 4037  | Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social | 278.000,00 |
| 4038  | Ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos | 339.000,00 |
| 4039  | Ofertar serviços da Proteção Social Básica                               | 223.900,00 |
| 4040  | Ofertar serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade       | 172.000,00 |
| 4041  | Executar ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único             | 96.000,00  |
| 4044  | Ofertar serviços de acolhimento institucional de alta complexidade       | 205.400,00 |
| 4045  | Realizar repasse financeiro à APAE conforme Lei nº 13.019/2014           | 48.700,00  |
| 4046  | Executar ações com recursos do Fundo Municipal de Investimento Social    | 3.000,00   |
| 4047  | Apoiar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social         | 7.000,00   |
| 4073  | Executar ações com recursos do Fundo da Infância e Adolescência          | 40.000,00  |
| 4089  | Executar ações do Programa Primeira Infância com recurso do FMAS         | 30.000,00  |

Rua Floriano Peixoto, 855 - Centro – Anaurilândia – MS  
Fone: (67) 3445 1117 - CEP: 79770-000  
E-mail – [cmas.anaurilandia@gmail.com](mailto:cmas.anaurilandia@gmail.com)





# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 02 de Setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2134



## ATA DA ESCUTA PÚBLICA – CICLO 2 DA LEI ALDIR BLANC

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, REUNIRAM-SE NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, FAZEDORES DE CULTURA, ARTISTAS LOCAIS E GESTORES PUBLICOS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ESCUTA REFERENTE AO CICLO 2 DA LEI ALDIR BLANC, MOMENTO DESTINADO AO DIÁLOGO DEMOCRÁTICO E PARTICIPATIVO PARA A DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES NO INVESTIMENTO DOS RECURSOS DESTINADOS AO SETOR CULTURAL. A REUNIÃO FOI ABERTA PELOS ORGANIZADORES, QUE DESTACARAM A RELEVÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE CULTURAL NA CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, REFORÇANDO QUE A LEI ALDIR BLANC É UM INSTRUMENTO ESSENCIAL PARA O FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL E PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS. APÓS AMPLA EXPOSIÇÃO DE PROPOSTAS E MANIFESTAÇÕES DOS PRESENTES, FOI DELIBERADO DE FORMA CONSENSUAL QUE OS RECURSOS DESTA CICLO SERÃO APLICADOS NAS SEGUINTE AÇÕES: 1 REALIZAÇÃO DE UM FESTIVAL MUSICAL COM ARTISTAS LOCAIS. A INICIATIVA BUSCA VALORIZAR E DAR VISIBILIDADE AOS TALENTOS DE ANAUROLÂNDIA, PROMOVENDO A CIRCULAÇÃO DA PRODUÇÃO MUSICAL EXISTENTE NO MUNICÍPIO. O FESTIVAL SERÁ UMA OPORTUNIDADE PARA QUE ARTISTAS POSSAM APRESENTAR SEUS TRABALHOS, FOMENTAR NOVAS CONEXÕES CULTURAIS E FORTALECER A IDENTIDADE MUSICAL DA CIDADE. ALÉM DISSO, ESPERA-SE ESTIMULAR O TURISMO CULTURAL E MOVIMENTAR A ECONOMIA LOCAL, CRIANDO UM ESPAÇO DE CELEBRAÇÃO, DIVERSIDADE E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA. 2 PROMOÇÃO DE FEIRAS CULTURAIS EM BAIRROS DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL. ÀS FEIRAS CULTURAIS TÊM COMO OBJETIVO DESCENTRALIZAR O ACESSO À CULTURA, LEVANDO ARTE, MÚSICA ARTESANATO E MANIFESTAÇÕES POPULARES PARA REGIÕES HISTORICAMENTE, AS OPORTUNIDADES CULTURAIS SÃO MAIS ESCASSAS. ESSA AÇÃO PRETENDE APROXIMAR A COMUNIDADE DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROMOVER A INCLUSÃO CULTURAL E FORTALECER O SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO E VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE LOCAL. 3 REALIZAÇÃO DE CURSO VOLTADO AO CORPO COREOGRÁFICO DE BANDAS E FANFARRAS, SEGUIDO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. ESSA AÇÃO BUSCA QUALIFICAR JOVENS E INTEGRANTES DO CORPO COREOGRAFICO, FORTALECENDO AS BANDAS E FANFARRAS LOCAIS COMO ESPAÇOS DE FORMAÇÃO CULTURAL, DISCIPLINA E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. APÓS A REALIZAÇÃO DO CURSO, SERÁ FEITA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DAS APRESENTAÇÕES, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DA JUVENTUDE E FORTALECENDO AS TRADIÇÕES MUSICAIS DO MUNICÍPIO. 4 REALIZAÇÃO DE CURSO VOLTADO PARA O ARTESANATO E, APÓS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. ESSA AÇÃO TEM COMO OBJETIVO CAPACITAR ARTESÃOS E NOVOS APRENDIZES, FORTALECENDO O ARTESANATO LOCAL COMO FORMA DE EXPRESSÃO CULTURAL, GERAÇÃO DE RENDA E PRESERVAÇÃO DE SABERES TRADICIONAIS. APÓS A REALIZAÇÃO DO CURSO, SERÁ FEITA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA PRODUÇÃO ARTESANAL, INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E VALORIZAR A IDENTIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A ESCUTA E, PARA CONSTAR, EU, NICOLAS MARTINS SILVA, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

*Nicolas Martins*

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC  
Rua Nilo Peçanha - Nº 1600, Jardim Esperança, Anaurilândia/MS  
Telefone: (67) 3445-1113 / E-mail: semece.anaurilandia@uol.com.br





# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 02 de Setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2134

Igor José de Moraes Cardoso  
Maurício Rozilda Aquino D. Bezerra  
Jesuína Ap. Fernandes Rocha  
Joselaine Garcia dos Santos Cordeiro  
Francelino A. Franco  
José Ribeiro do Santo  
Luciano Siqueira  
Reginaldo Rêgo  
Wladimir Jem da Silva  
Gislayne S. Barbosa

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC  
Rua Nilo Peçanha - Nº 1600, Jardim Esperança, Anaurilândia/MS  
Telefone: (67) 3445-1113 / E-mail: semece.aurilandia@uol.com.br



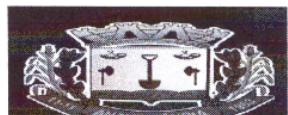
# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 02 de Setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2134



PREFEITURA DE  
**ANAURILÂNDIA**  
Construindo uma nova história!

**DECRETO Nº 2.066/2025**

***“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
SERVIDORES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Sr. Rafael Gusmão Hamamoto, Prefeito Municipal de Anaurilândia - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

***DECRETA:***

**Artigo 1º** - Fica devidamente exonerado a pedido, o servidor: **ELISON FONSECA NOVAES**, do Cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, nomeado através do Decreto 1.321/2018 de 01 de março de 2018, com validade a partir da presente data.

**Artigo 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 29 de agosto de 2025.

Rafael Gusmão Hamamoto  
Prefeito Municipal





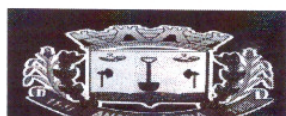
# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Terça-feira 02 de Setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2134



PREFEITURA DE  
**ANAURILÂNDIA**  
Construindo uma nova história!

**DECRETO Nº 2.065/2025**

***“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
SERVIDORES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Sr. Rafael Gusmão Hamamoto, Prefeito Municipal de Anaurilândia - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica devidamente exonerado a pedido, o servidor: RODRIGO GUIDOTE ZANDONADE, do Cargo de **COLETOR DE LIXO**, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, nomeado através do Decreto 1.321/2018 de 01 de março de 2018, com validade a partir da presente data.

**Artigo 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 29 de agosto de 2025.

Rafael Gusmão Hamamoto  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

## DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 02 de Setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2134



PREFEITURA DE  
**ANAURILÂNDIA**  
Construindo uma nova história!

**CARGO: COLETOR DE LIXO MASCULINO - SEDE – ANAURILÂNDIA**

| CLASSIF. FINAL | CANDIDATOS            | Nº - IDENTIDADE  | NOTA     |
|----------------|-----------------------|------------------|----------|
| 05º            | Wesley da Silva Souza | 337732735 SSP/SP | 52,00 AC |

**CARGO: CONTROLADOR INTERNO - SEDE - ANAURILÂNDIA**

| CLASSIF. FINAL | CANDIDATOS               | Nº - IDENTIDADE  | NOTA     |
|----------------|--------------------------|------------------|----------|
| 02º            | Lucas Eduardo dos Santos | 654831841 SSP/SP | 60,00 AC |

**CARGO: INSPETOR DE ALUNOS - SEDE - ANAURILÂNDIA**

| CLASSIF. FINAL | CANDIDATOS                          | Nº - IDENTIDADE  | NOTA     |
|----------------|-------------------------------------|------------------|----------|
| 02º            | Rodrigo Guidote Zandonade           | 001181049 SSP/MS | 67,00 AC |
| 03º            | Isadora Aparecida Siqueira Ferreira | 2433627 SSP/MS   | 64,00 AC |

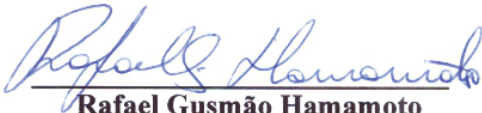
**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - ANAURILÂNDIA**

| CLASSIF. FINAL | CANDIDATOS              | Nº - IDENTIDADE  | NOTA     |
|----------------|-------------------------|------------------|----------|
| 08º            | Tamires da Silva Santos | 571368943 SSP/SP | 51,00 AC |

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 29 de agosto de 2025.

  
Rafael Gusmão Hamamoto  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

## DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 02 de Setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 2134



PREFEITURA DE  
**ANAURILÂNDIA**  
Construindo uma nova história!

DECRETO Nº 2.067/2025

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO CONFORME EDITAL DE ABERTURA 001/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, NA DATA DE 27 DE MARÇO DE 2024”.**

O Sr. Rafael Gusmão Hamamoto, Prefeito Municipal de Anaurilândia - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado os candidatos convocado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, que teve homologação de resultado final, pelo Decreto nº 1.940/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Anaurilândia/MS, de nº 1821, na data de 04 de junho de 2024, para provimento de cargos e vagas no Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, que cumpriram as exigências legais, conforme segue:

QUADRO DE CARGO PERMANENTE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE – ANAURILÂNDIA

| CLASSIF. FINAL | CANDIDATOS                | Nº - IDENTIDADE | NOTA     |
|----------------|---------------------------|-----------------|----------|
| 01º            | Larissa Nogueira Mendonça | 2437797 SSP/MS  | 68,00 AC |

CARGO: ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEDE – ANAURILÂNDIA

| CLASSIF. FINAL | CANDIDATOS            | Nº - IDENTIDADE  | NOTA     |
|----------------|-----------------------|------------------|----------|
| 02º            | Elison Fonseca Novaes | 001899200 SSP/MS | 60,00 AC |

CARGO: ARTIFICE DE COPA E COZINHA - SEDE – ANAURILÂNDIA

| CLASSIF. FINAL | CANDIDATOS                  | Nº - IDENTIDADE | NOTA     |
|----------------|-----------------------------|-----------------|----------|
| 01º            | Erika Martins Nunes Barreto | 1147805 SSP/MS  | 81,00 AC |

CARGO: COLETOR DE LIXO FEMININO - SEDE – ANAURILÂNDIA

| CLASSIF. FINAL | CANDIDATOS                       | Nº - IDENTIDADE  | NOTA     |
|----------------|----------------------------------|------------------|----------|
| 05º            | Eliane Alice de Souza Civitanova | 1089336 SSP/MS   | 63,00 AC |
| 06º            | Valdirene de Almeida Martins     | 577070411 SSP/SP | 62,00 AC |

CLAUDEMIR AURELIANO DA SILVA:48157457149

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR AURELIANO DA SILVA:48157457149  
Dados: 2025.09.02 08:16:03 -04'00'

Rua Anaurilissia, 1248– Centro – Fone (67) 3445-1110 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS